



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 26 DE AGOSTO DE 2015

180

"Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município."

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente do Programa "Saúde em Casa" para pagamento de diárias de viagem aos servidores da Atenção Básica que compõem o Departamento Municipal de Saúde com o seguinte detalhamento:

Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Atenção Básica -
06.01.02.10.301.0014.2070 - Fonte 155 - Ficha...a definir - Diárias Pessoa Civil - R\$ 5.000,00.

FICHA 977

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária.

Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Serv. Atenção Básica -
06.01.02.10.301.0014.2070 - Fonte 148 - Ficha 440 - Diárias Pessoa Civil - R\$ 5.000,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 26 de agosto de 2015.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

RUA ARAÇUAÍ, S/N - CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO
BADARÓ - MG - CEP: 39.644-000
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br